

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO REFORMA SUBESTAÇÃO - IBASMA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma da subestação de energia elétrica do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, devendo ser incluídas as características técnicas do equipamento (transformador) a ser adquirido pelo instituto, uma vez que o atual encontra-se colapsado e irrecuperável, visando a substituição de similar equipamento que se encontra alugado, compreendendo também, entrega de plantas, desenhos, projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas (SINAPI / EMOP) e demais documentos necessários à realização de contratação futura da reforma da subestação, conforme condições e especificações a seguir.

1.2. Supracitado equipamento deverá ser instalado pela empresa executora em substituição ao que se encontra alugado pelo IBASMA.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a obsolescência e a degradação, ao longo do tempo (IBASMA inaugurado em 16/02/1982) no dia 24/01/2025 aproximadamente às 16:00h ocorreu desarmamento das chaves fusíveis, tanto no transformador do IBASMA, quando no transformador de responsabilidade da Enel. Tal fato nos levou a fazer contato junto a Enel gerando protocolo nº729741386 registrado pela atendente Gabriela. Em igual procedimento, o apoio Municipal se fez presente, sendo que depois de estabelecido a energia pela Enel, os profissionais do Município foram religar as chaves fusíveis, refletindo um no curto, que segundo os técnicos, o problema é no transformador, resultando na continuidade de ausência de energia nas dependências do IBASMA. Recorremos novamente aos profissionais da PMA que, prontamente nos atendeu e nos forneceu um relatório técnico de manutenção da subestação do IBASMA. Em resumo o referido relatório constatou corrosão em carcaça e conexões metálicas do transformador atual cujo mesmo foi considerado colapsado resultando na indicação técnica para aumento de carga. Em ação de emergência, foi providenciado aluguel de um transformador para suprir a falta de energia. Assim sendo, elaboramos o presente termo de referência para contratação de serviço de assessoria especializada na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma das subestações de energia elétrica do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, visando a adequação e modernização da unidade de fornecimento de energia elétrica.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste termo de referência tratam-se de serviços de engenharia.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados no Prédio do IBASMA, localizado na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza nº 299- Centro-Araruama-RJ

4.2. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

4.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos do projeto (plantas, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias etc.), devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

5.2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

5.3. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

5.4. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.6. Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

5.7. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

5.8. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

5.9. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

5.10. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

5.12. Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

5.13. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

5.14. Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

5.15. Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

5.1.6. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os Projetos Básicos e Executivos contratados;

6.2. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias nos Projetos Básicos e Executivos, para fins de aprovação junto à concessionária local (Enel), e deverá entregar os projetos devidamente aprovados;

6.3. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

6.4. Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente;

6.5. Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades;

6.6. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços etc;

6.7. Registrar o contrato junto ao CREA/RJ, na forma da legislação pertinente;

6.8. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT

6.9. Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;

6.10. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

- 6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 6.12. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- 6.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 6.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 6.17. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 6.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 14.333 de 2021.
- 6.19. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros do IBASMA
- 6.20. Reparar, corrigir ou substituir pranchas e outros documentos de projeto (especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas, cronogramas, memoriais de cálculo etc.), às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes.

7 – INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Serão vedadas:

7.1.1. A exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

7.1.2. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

8 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

8.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

8.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONTENDO O NOME DO FISCAL E SUBSTITUTO EVENTUAL

9.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n.14133 de 2021, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores Viviani Domingues de Macedo Silva e Durcival da Silva Santos respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei n.14133 de 2021.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.14133 de 2021.

10 – PAGAMENTO

10.1. Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

10.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do IBASMA, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Instituto, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

10.3. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

10.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

10.3.4. Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

10.3.5. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

10.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. A Administração do IBASMA está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$; $I = (6/100)$; $I = 0,00016438\ 365\ 365$

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não verificamos a necessidade de realização de garantia para a presente contratação.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.2.1. compensatória, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no edital;

12.2.2.2. moratória, no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.2.2.3. moratória, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

12.2.2.4 moratória, no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IBASMA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no IBASMA em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A sanção estabelecida no inciso “d” é de competência exclusiva do Presidente do IBASMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IBASMA.

12.8. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d”, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Natureza da Despesa	Descrição	Despesa Desdobrada
4.4.90.51.80.00.00	Estudos e Projetos	3319

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

14.1.1. Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

14.1.2. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/RJ no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

14.2. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto desta licitação.

14.2.1. Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

14.2.2. Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

14.2.3. Os responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação devem ser Engenheiros Eletricistas.

14.3. Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

14.3.1. Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

14.3.2. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

14.4. Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com o setor licitação do IBASMA.

15 – ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Ver Anexo I – Condições Gerais Para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

16 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

17 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global dos serviços.

18 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto.

19 – DO PREÇO

Fonte	Nº UASG	VALOR
Painel Preços	114625	R\$ 29.770,00
Id Contratação PNCP 00509968000148- 1000005/2021	Unidade Compradora:80015 (Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região	R\$19.200,00
Orçamento Solicitado	Krasner Techonologies Ltda	R\$16.100,00

O preço máximo estimado para a contratação do serviço é: R\$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais).

20 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. As descrições contidas neste termo de referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

ANEXO I - Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Os projetos desenvolver-se-ão em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, devendo apresentar-se em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio do IBASMA.

Os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação da concessionária local de energia elétrica –Enel.

1.1. Das normas a serem observadas

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.2. Do Estudo Preliminar

Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes e das atuais condições de segurança da edificação.

A empresa contratada deverá proceder a criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações dos projetos com as condições reais in loco, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar os prédios e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança.

1.2.1. Produtos do Estudo Preliminar O Estudo Preliminar deverá constituir-se de memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

I. Os projetos existentes;

II. Os estudos realizados;

III. As inconformidades observadas e cadastradas;

IV. O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas.

O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.

1.3. Do Projeto Básico

O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

- I. Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- II. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
- III. Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;
- IV. Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviços, compreendendo a sua programação;
- V. Orçamento detalhado do custo global das obras e serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.4. Do Projeto Executivo

O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. Nesta etapa, as soluções apresentadas no Projeto Básico deverão ser detalhadas, complementadas e, conforme o caso, revisadas.

1.4.1 Produtos do Projeto Executivo

O Projeto Executivo constituir-se-á dos seguintes produtos:

- I. Memorial Descritivo, contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços executados e planilhas de quantidades de materiais.
- II. Memorial de Cálculo, com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados.
- III. Desenhos, contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.
- IV. Orçamento e cronograma físico-financeiro, revisados e/ou complementados para implantação dos projetos, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas.

2. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os serviços especificados neste termo de referência deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas dos projetos, preparadas para licitação das obras e através dos respectivos arquivos de computador, que podem ser encaminhados por e-mail para licitacao@ibasma.rj.gov.br, contendo os seguintes produtos:

I. Cadernos de Projetos – Formato A-1, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos, em escalas adequadas, da subestação.

II. Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, cronogramas, as composições de custo unitário, através de planilhas sintéticas e analíticas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.

IV. Os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS E PRAZO

3.1. Condicionantes finais

Os licitantes deverão visitar o local dos serviços para conhecimento das instalações existentes, bem como efetuar os levantamentos necessários, não sendo admitida alegação de desconhecimento, após a realização da licitação.

Os proponentes deverão apresentar declaração, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local da obra e/ ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;

A fiscalização deverá ser previamente consultada nos casos omissos e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

A contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto ao Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA.

3.2. Acompanhamento

Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes, tais como cópias impressas ou digitalizadas de plantas registradas e demais documentos necessários à elaboração dos projetos.

Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados.

O recebimento dos projetos será considerado aceito pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3. Escopo dos trabalhos

Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela CONTRATANTE nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

O Contratante deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste termo de referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do Contratante para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

3.4. Prazos de execução dos serviços

O prazo de execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato para execução dos serviços contratados.

Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços:

- a) os prazos para eventuais correções e reavaliação pela equipe técnica da Contratante;
- b) os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.

O prazo de execução dos serviços poderá ser modificado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, após o aceite da Contratante.

3.5. Prazo de vigência do contrato

A vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, até a quitação da última etapa do objeto.

3.6. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas correspondentes à entrega dos produtos assim discriminados:

- a) A primeira parcela, equivalente a 50% do valor contratado, na apresentação e aprovação dos Projetos Executivos;
- b) A segunda parcela, equivalente a 50% do valor contratado, na apresentação e aprovação de 1 (uma) cópia dos projetos aprovados pela concessionária de energia elétrica.

A última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente termo de referência e relativamente ao que nele se encontra



Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

CNPJ: 30.597.686/0001-00



estabelecido. Juntamente com a fatura da primeira parcela do pagamento dos produtos descritos a seguir, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao CREA/RJ.

Araruama, ____/____/____

Equipe de Planejamento

ANEXO II

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

PROCESSO Nº XX/25-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, _____ de _____ de 2025

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

PROCESSO Nº xx/25 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECLARAÇÃO

A Empresa.....(razão social)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local, ____ de _____ 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ??/2024

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Empresa.....(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

Anexo V

INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA

PROCESSO Nº xx/25 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada (endereço completo da empresa), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, que:

a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME;

b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

c) () Equiparados

d) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

e) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data. _____